

LEI N° 953/11 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.011

Dispõe sobre a Autorização para a Celebração de Convênio e para a Concessão de Auxílios, subvenções e Contribuições.

GILBERTO GALBEIRO, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Paraíso, a celebrar Termos de Convênios, visando a concessão de auxílios, subvenções e Contribuições com o Macaúba Atlético Clube, Titular do CNPJ nº 59.856.872/0001-07 ; União Esporte Clube-CNPJ. Nº 09.478.243/0001-04, Azulão da Baixada Futebol Clube- A.B.F.C - CNPJ nº 13.367.911/0001-01 e Fundação Pio XII- Barretos-CNPJ. 49.150.352/0001-12.

ARTIGO 2º Fica concedido auxílios, subvenções e contribuições em atendimento às Instruções nº 02/2008- do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, exigência contida na Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender às entidades abaixo especificadas:

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR	DESTINAÇÃO
Macaúba Atlético Clube	6.000,00	manutenção entidade
União Esporte Clube	2.500,00	manutenção entidade
Azulão da Baixada F.C.	2.500,00	manutenção entidade
Fundação Pio XII-Barretos	6.000,00	manutenção entidade

ARTIGO 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento vigente, PPA e LDO as seguintes dotações Orçamentárias:

02.11- Desporto e Lazer	
02.11.01- Setor de Esportes	
27- Desporto e Lazer	
27812- Desporto Comunitário	
278120020- Educação Física e Desportos	
2781200202032000- Manutenção Educação Física e Desportos	
3.3.50.43.00- Subvenções Sociais	
Macaúba Atlético Clube.....R\$. 6.000,00	
União Esporte Clube.....R\$. 2.500,00	
Azulão da Baixada F.C.....R\$. 2.500,00	

02- Executivo
0208- Saúde e Saneamento
020801- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
10301- Atenção Básica
103010013- Assistência Médica
1030100132020000- Manutenção do Setor
3.3.50.43.00- Subvenções Sociais
Fundação Pio XII de Barretos.....R\$. 6.000,00

ARTIGO 4º O Crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do art. 43 da lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2.011.

GILBERTO GALBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião
Secretário